

De Mariana à Mariana: perspectivas de uma Defensora Pública do Espírito Santo sobre o maior crime socioambiental do Brasil

From Mariana to Mariana: perspectives of a Public Defender of Espírito Santo on the biggest social-environmental crime in Brazil

De Mariana a Mariana: perspectivas de una Defensora Pública de Espírito Santo sobre el mayor crimen socioambiental de Brasil

Por Letícia Soares Peixoto Aleixo¹

Apresentação²

Dezenove vidas humanas perdidas. Mais de 300 moradias. Cidades inteiras privadas de abastecimento de água potável. A perda do rio, do mar e da memória. Trabalhadores rurais, empresários locais, pescadores artesanais, mulheres, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e profissionais liberais. A lama despejada pelo rompimento da barragem de Fundão, localizada em Mariana, no estado de Minas Gerais, atingiu mais de 1,2 milhões de pessoas em diferentes níveis. Desde o 05 de novembro de 2015 imperam injustiças e violações de direitos das comunidades atingidas em mais de 40 municípios de dois estados federativos, Minas Gerais e Espírito Santo. Aquele que foi tido como o maior desastre ambiental (e sociotecnológico) da história do país se revela cotidianamente uma tragédia humana de proporções ainda não calculadas. E segue impune.

Nesta breve entrevista, a defensora pública do Espírito Santo, Mariana Andrade Sobral, nos fala sobre os desafios da atuação em um caso dessa magnitude, o papel das instituições públicas, a articulação de redes, as dificuldades enfrentadas pelas mulheres atingidas e mais...

¹ Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora de Direito nas Faculdades Milton Campos. Orientadora e co-fundadora da Clínica de Direitos Humanos da UFMG. Advogada. E-mail: leticiapaleixo@gmail.com

² A apresentação, assim como a entrevista, revisão e notas de pé de página foram realizadas por Letícia Aleixo.

Entrevista

O Caso Samarco/Rio Doce é tido como o maior desastre socioambiental da história do Brasil, o que certamente impõe inúmeros desafios aos atores nele envolvidos. Como foi que esse caso chegou à Defensoria Pública do Espírito Santo e de que maneira a equipe se articulou/vem se articulando para atuar?

Após o dia 05 de novembro de 2015, com o rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG, percebeu-se que a lama atingiria municípios do Espírito Santo de forma bastante severa. A atuação não poderia ser absorvida pelos Defensores Públicos que atuam de forma convencional nas áreas atingidas (alguns municípios não possuem sequer Defensoria Pública instalada). Assim, a Defensoria Pública do Espírito Santo criou um grupo denominado SOS Rio Doce, primeira fase do trabalho. Foram feitos cerca de 1000 atendimentos nas comunidades da foz do rio doce e propostas aproximadamente 150 ações individuais. Após quase um ano de trabalho do grupo, percebeu-se a necessidade de se ampliar ainda mais o alcance da atuação, haja vista a impossibilidade, física e estrutural, de atendimento de todos os atingidos e atingidas de forma individual com efetivo acompanhamento posterior. Passou-se então, através do Núcleo de Defesa Agrária e Moradia (NUDAM), à realização de trabalho com cunho voltado ao coletivo com proximidade e apoio das organizações existentes dentro dos territórios e das outras instituições públicas, podendo citar como exemplo o Fórum Capixaba em Defesa do Rio Doce, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), o grupo Organon (vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo), as Comissões de Atingidos, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. Essa articulação conjunta permitiu um trabalho em rede com maior proximidade dos atingidos e atingidas. Alcançou-se legitimidade e conhecimento de campo para serem levados às estruturas criadas pelo Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC)³, em especial ao Comitê Interfederativo (CIF)⁴ e às Câmaras Técnicas,⁵ assim

³ O TTAC foi assinado em 02 de março de 2016 entre as mineradoras responsáveis pelo desastre (Samarco, Vale e BHP Billiton), governo federal, governos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e outros órgãos governamentais. Conhecido como “acordão” pelos atingidos e atingidas, estipulou, entre outros pontos, a criação e atribuições da Fundação Renova e seu mecanismo de governança. Posterior à sua homologação judicial, teve sua validade questionada pelo Ministério Público Federal que, desde então, vem atuando junto dos Ministérios Públicos de Minas Gerais e do Espírito Santo e das Defensorias Públicas da União, de Minas Gerais e do Espírito Santo em busca de uma repactuação do processo de reparação dos danos causados pelo desastre. Inúmeros acordos foram assinados desde o TTAC de 2016.

como aos processos judiciais e, até mesmo, às mesas de negociações com as empresas-rés (Samarco, Vale e BHP Billiton). Embora a legislação permita uma atuação convencional e isolada das instituições públicas, optou-se por uma somatória de esforços institucionais e não institucionais com objetivo de fortalecimento de todo o processo de acesso à justiça para as pessoas que sofreram danos materiais e imateriais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. O trabalho desenvolvido tem como premissa principal a centralidade da vítima em um processo próximo, democrático e coletivo de construção das principais demandas e soluções para a efetivação dos direitos. O saber jurídico não é levado como única fonte para a tomada de decisões, muito pelo contrário, muitas vezes é posto até como a última. Assim, pode-se citar como aspecto importante a necessidade da Defensora Pública e de outras instituições participarem deste processo de mobilização com objetivo também de realização de educação em direitos, posto que a informação é um pressuposto básico para qualquer tipo de participação social do cidadão. Passados três anos buscando garantir aos atingidos e atingidas acesso a informação, aguardo ansiosa a instalação das assessorias técnicas⁶ nos territórios capixabas, na medida em que haverá mais um ator ao lado dessas pessoas que lutam e esperam por justiça.

Em relatório recente, divulgado pela Defensoria Pública do Espírito Santo, a senhora se coloca como uma das milhares de pessoas que tiveram suas vidas transformadas pelo rompimento da barragem de Fundão. O que mudou? Quais são os desafios da Mariana, defensora pública, mulher e mãe, nesse caso?

O rompimento da barragem de Fundão pode ser visto como um fato ensejador de grande transformação social. Iniciou com a destruição de comunidades próximas à barragem, como Bento Rodrigues, e como uma verdadeira enxurrada, dia após dia, vem destruindo toda malha social dos mais de 40 municípios atingidos. Dentro de tal transformação, posso dizer que as

⁴ O CIF foi criado pelo TTAC como instância de interlocução permanente da Fundação Renova, acompanhando, monitorando e fiscalizando os seus resultados, sem prejuízo das competências legais dos entes federativos.

⁵ As Câmaras Técnicas foram criadas por meio da Deliberação CIF nº 07, de 11 de julho de 2016, com função de assessoramento e consulta ao CIF no desempenho de sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas impostas no TTAC.

⁶ As assessorias técnicas são entidades escolhidas pelas comunidades atingidas, geralmente compostas por equipes multidisciplinares, com atribuição de prestar auxílio às pessoas, famílias, grupos sociais e comunidades atingidas para viabilizar a participação ampla e informada ao longo de todo o processo relativo ao diagnóstico socioeconômico e às reparações integrais de seus direitos; assessorar tecnicamente e mobilizar as comunidades atingidas nas ações voltadas à reparação integral; emitir pareceres técnicos, oferecer formação em direitos humanos para os representantes das comunidades atingidas, etc. Trata-se de conquista das comunidades atingidas, após intensas mobilizações, garantida por meio de um dos acordos entre Ministério Público e empresas, em 2017. A maior parte dos territórios atingidos, no entanto, ainda se encontram no processo de escolha da assessoria técnica.

instituições de justiça que se colocaram ao lado dos atingidos e atingidas para escutar suas dores e tentar efetivar seus direitos também passaram por grandes mudanças e não serão mais as mesmas, a exemplo da Defensoria Pública do Espírito Santo, instituição da qual faço parte. Passamos por sérios problemas de estruturas e falta de investimento que culminam na evasão de profissionais. Porém, mesmo com uma baixa de quase 100 defensores públicos, podemos ter o Núcleo de Defesa Agrária e Moradia atuando neste caso. O apoio institucional foi fundamental. O processo tem sido muito duro. Somos apenas dois Defensores, com apoio de mais dois, para cobrir toda demanda do Estado e lutar contra as duas maiores mineradoras do mundo. A minha rotina de trabalho nesses últimos 3 anos ficou extensa. Difícil diferenciar o que não deve ser levado para casa após um longo e exaustivo dia de ida às comunidades atingidas. Vivemos em tempo integral pensando em estratégias que representem vontade dos atingidos, que tragam ao menos um pouco de dignidade mesmo com a perda de tantos elementos essenciais as suas vidas. Em diversas ocasiões, há a sensação de frustração e desânimo, porém inexiste outra opção que não seja seguir. Tem sido um grande desafio conciliar a vida pessoal com um trabalho que não nos envolve apenas fisicamente, mas, em especial, emocionalmente. Como mãe e mulher que sempre lutou por sua autonomia financeira e laborativa, impossível não me colocar no lugar das mulheres atingidas e sofrer as suas dores, sentir os seus medos e revoltar-se com a demora na solução dos problemas trazidos pela lama.

O mesmo relatório revela serem comuns manifestações de atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão de que "a Fundação Renova⁷ tem atuado de forma a acentuar, ainda mais, a disparidade existente dentro da nossa sociedade entre homens e mulheres" (p. 5).⁸ Quais elementos levam a essa conclusão? Qual o papel das instituições públicas diante dessa constatação?

O trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública sempre teve como diretriz principal a proximidade com as comunidades e foram nessas idas, nessas escutas que os relatos das mulheres atingidas começaram a chamar atenção. De forma repetida, as mulheres narravam que estavam sendo preteridas nos cadastros e, após, na concessão de auxílios e indenizações. Diante dos casos

⁷ A Fundação Renova é entidade de direito privado, criada em 02 de agosto de 2016, com base no TTAC, para conduzir o processo de reparação dos atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão. É mantida e controlada pelas empresas causadoras do desastre, vez que seus representantes compõem a maior parte do Conselho Curador da entidade.

⁸ O relatório pode ser acessado, na íntegra, em: <http://www.defensoria.es.def.br/site/index.php/2018/11/06/dpes-divulga-relatorio-sobre-situacao-da-mulher-atingida-pelo-desastre-do-rio-doce/>. Acesso em 17/12/2018.

concretos que foram surgindo, foi requisitada informação à Fundação Renova que confirmou a existência de maior percentual de pagamento aos homens, apesar de haver proporção igual em gênero de cadastrados. A volta do “chefe de família” é elemento que preocupa bastante. As instituições públicas não podem aceitar qualquer tipo de processo de reparação e compensação que ampliem ainda mais desigualdades existentes, como é o caso da desigualdade de gênero. O grande problema prático em termos de atuação para combater a atitude da Fundação Renova é comprovar a existência da conduta e desvencilhar a justificativa de que tal diferença representa a realidade da própria sociedade. O primeiro desafio é a coleta dos danos e das comprovações para traçar as estratégias de atuação por parte das instituições. Algumas medidas estão sendo tomadas, como por exemplo a realização de reuniões apenas com mulheres para auxiliar o processo de autoidentificação como mulher atingida e, até mesmo, preterida. Essas reuniões são importantes instrumentos mobilizadores do trabalho de educação em direitos. Desconsiderar a autonomia econômica que a mulher tinha antes do desastre é um desrespeito a sua conquista, a sua luta para atingir tal liberdade mesmo dentro de uma sociedade machista e patriarcal.

Três anos após o colapso de Fundão e a chegada da lama ao mar, inúmeras são as notícias de municípios em situação de grave crise ao longo da Bacia do Rio Doce, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Estado brasileiro pode ser considerado atingido? As soluções para o caso vêm sendo pensadas considerando a dicotomia Estado-violador, pela falha no dever de fiscalizar, e Estado-vítima?

O Estado brasileiro é atingido, todavia não podemos esquecer que ocupa uma posição dupla de vítima e culpado. A omissão do Estado na concessão das licenças ambientais, na falta de fiscalização da barragem de Fundão (e de outras) e agora no próprio processo de reparação e compensação, coloca o Estado brasileiro também numa posição de “vilão” ao lado das empresas causadoras dos danos. O TTAC, mais conhecido como “acordão”, privatizou o desastre, criando a Fundação Renova como “superpoderosa”, inclusive para dizer quem é atingido ou atingida, quais foram os danos sofridos, como deverá comprovar o dano e qual o valor daquele dano. Além dessa “super fundação” criada, há uma posição cômoda do Estado brasileiro que se coloca mais em um papel de vítima-observadora do que de próprio causador dos danos, omitindo-se mais uma vez no seu poder-dever de fiscalizar os entes privados dentro do seu território. Com esta postura, o erário público sofre com a ampliação da demanda em serviços públicos direcionados às pessoas

residentes nos municípios atingidos, podendo-se citar de forma mais imediata o SUS e o SUAS. A falta de um protocolo de atendimento e até mesmo de controle das demandas decorrentes do desastre que entram no SUS e no SUAS, colocam o poder público ainda mais à mercê das informações trazidas pela Fundação Renova. Quem mais sofre com isso? A população brasileira que, por omissão do Estado em vários momentos, antes e depois do desastre, não terá nem um décimo dos prejuízos causados ressarcidos.

O caso envolve duas das maiores e mais poderosas mineradoras do mundo. Considera que há uma desigualdade de forças no caso? Se sim, como as instituições públicas, assim como atingidos e atingidas vêm se articulando para minimizar isso?

A luta contra duas grandes mineradoras mostra como o poder político e econômico transforma a disputa em algo tão injusto e desigual para os atingidos e atingidas e para as próprias instituições públicas. Nenhuma instituição está preparada para este tipo de demanda. As negociações são feitas com os maiores escritórios de advocacia do Brasil e do mundo. Profissionais especializados em negociação que se deparam com Defensores Públicos, Promotores e Procuradores cujo tempo disponível para atuação, especialização e compromissos éticos não permitem que se coloquem em um patamar de igualdade. A forma encontrada para minimizar esta desigualdade foi a união. União com os atingidos e atingidas para ampliar a legitimidade nas escolhas de estratégias e demandas a serem trabalhadas, a união das instituições de justiça (Defensorias e Ministérios Públicos, federais e estaduais) e, por fim, a união com diversos acadêmicos, movimentos sociais e entidades da sociedade civil.

Da sua vivência como mulher e defensora pública, especialmente no Caso Samarco/Rio Doce, considera o Direito instrumento suficiente para a promoção da justiça social? Que outras ferramentas poderiam ser somadas ao Direito?

O Direito pode ser considerado como instrumento de promoção de justiça social se e somente se os operadores do Direito estiverem próximos dos titulares dos direitos. O grande problema do Direito está no seu distanciamento da realidade. Deve-se pensar sempre numa construção participativa para soluções de conflitos existentes. A Defensoria Pública, enquanto legitimada extraordinária para propor ação coletiva, precisa primeiro compreender o que os titulares desses direitos estão passando e o que almejam, pois até mesmo o próprio início de uma ação judicial pode não ser da vontade das pessoas que estariam sendo tuteladas. Por isso, a importância da

proximidade e do papel que as instituições públicas precisam ocupar de mobilizar por meio de um trabalho de educação em direitos. Conhecer e decidir deve ser o desafio a ser levado para as comunidades que estejam vivendo conflitos, principalmente quando os agentes causadores são externos à realidade local. A distância das instituições públicas da sociedade é algo sério e que deve ser causa de grande preocupação a todos e todas, porque ameaça o Estado Democrático de Direitos. E dentro deste contexto, pode-se utilizar o caso de Mariana para questionar a competência de foro centralizada na 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Os atingidos e atingidas capixabas estão distantes, muito distantes, de quem irá decidir sobre seus direitos. Os danos específicos do território espírito-santense estão sendo ignorados nesses três anos. Uma luta foi travada para reconhecimento, por exemplo, do litoral e, passados quase dois anos de tal reconhecimento, pouco foi feito para reparar e compensar as pessoas atingidas em razão da contaminação do mar; muito pelo contrário, o que se observa é uma constante negativa da existência de tais danos.

Na esfera internacional, tribunais e outros organismos de direitos humanos consideram como pilar da reparação integral as chamadas "medidas de não-repetição". Essa dimensão vem sendo considerada no processo de reparação do Rio Doce? Que medidas estruturais deveriam ser tomadas ou alteradas para que desastres tecnológicos dessa natureza não aconteçam mais no Brasil?

Posso dizer que, até o momento, não observei qualquer tipo de preocupação por parte dos envolvidos no processo de reparação e compensação nas “medidas de não-repetição”. Há um caos tão grande instalado nas comunidades em razão da atividade da Fundação Renova que temos pouquíssimo debate acerca dos riscos de outras barragens existentes no Brasil, com possibilidade de rompimento ainda maior do que a de Fundão. O estrago foi grande e poderia ter sido muito maior, esperava-se que o maior legado deixado pela lama da Samarco fosse a discussão acerca das tecnologias utilizadas para exploração de minérios, todavia, isso não parece ser posto como fundamental. Um grande exemplo disso foi a rejeição de participação como *amicus curae* de diversos acadêmicos renomados pelo MM. juiz da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte que entendeu serem desnecessários a solução da demanda. A possibilidade de utilização de outras tecnologias não pode ser desconsiderada em uma ação em que discuta culpa/dolo e danos causados pelas empresas Samarco, Vale e Bhp Biliton. A barragem de rejeitos não é permitida em diversos países que a substituíram pela tecnologia de extração a seco, por exemplo. Há muito,

muito, o que avançar na discussão de medidas de não repetição, todavia parece que não há interesse das empresas que fazem a exploração e do próprio Estado brasileiro em ampliar a discussão de alteração de tecnologias que preservem o meio ambiente e a vida digna das brasileiras e dos brasileiros.

Revisão técnica: Murilo Leite Pereira Neto

Data de envio: 18/12/2018

Data de aprovação: 20/12/2018

Como citar:

ALEIXO, Letícia Soares Peixoto. De Mariana à Mariana: perspectivas de uma Defensora Pública do Espírito Santo sobre o maior crime socioambiental do Brasil (entrevista). **Revista Científica Foz**, v. 1, n. 2, p. 28-35, dez 2018.